



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.090, de 29 de março de 2019.

"Dispõe sobre prorrogação de parcela única e 1ª parcela de vencimento do IPTU para o exercício de 2019, que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o constante no processo protocolado nº 111/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento da **Parcela Única** e **1ª Parcela** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2019, para o dia **10 de abril de 2019**, sem prejuízo quanto às datas de vencimentos das demais parcelas.

Parágrafo Único. A referida prorrogação surtirá efeito para aqueles que efetivamente não receberam o carnê em tempo hábil. Para os que já efetuaram o pagamento até a data deste Decreto, não serão beneficiados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 29 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO